



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº. 8.533

Dispõe sobre a proibição de tráfego de caminhões pesados e similares oriundos da Rodovia BR 460 da estrada de acesso do Município de Carmo de Minas ao perímetro urbano do Município de São Lourenço.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, notadamente as constantes do art. 26, inciso XIV, alínea “a” a “f” c/c art. 90, inciso IX, todos da Lei Orgânica Municipal; **considerando** que a Gerência de Trânsito e Transporte Público é o órgão competente a organização do trânsito de veículos no âmbito municipal, **considerando** o Inquérito Civil nº 0637.19.000118-9, que trata de anormalidades na movimentação das estruturas dos imóveis que compreendem o quarteirão entre as Ruas XV de Novembro, Getúlio Vargas, Adelaide Vassalo e Batista Luzardo; **considerando** que cabe ao Prefeito municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive adotar medidas urgentes a fim de resguardar a integridade física dos moradores e comerciantes daquela localidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a circulação de caminhões e similares com peso bruto total acima de 23 (vinte e três) toneladas e acima de 14 (quatorze) metros de comprimento, no perímetro urbano, oriundos da Rodovia BR 460, estrada de acesso do Município de Carmo de Minas – MG ao Município de São Lourenço – MG.

Art. 2º. Em caso de descumprimento, caberá ao infrator as sanções previstas no Código de Transito Brasileiro.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº. 7.448, de 28/03/2019.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de outubro de 2021.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo